



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM  
6 DE MAIO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA  
MELLO".**

**PRESIDENTE** – Conselheiro Renato Martins Costa

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Rafael Neubern  
Demarchi Costa

**PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO** – Débora Sammarco Milena

**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL** – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli. Às quatorze horas, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. Não tendo o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral, na seguinte conformidade, nenhuma delas na seção estadual:

Na sessão municipal, nos itens 80 e 81, de relatoria do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda. terá



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara** como advogado o Doutor Marcelo Palavéri, que ocupará a tribuna deste Plenário para fazer a sustentação oral. No item 98, igualmente de relatoria do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, a Prefeitura Municipal de Descalvado será representada pelo advogado Silvio Rogério de Moraes, por videoconferência, via plataforma Teams.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

## **SEÇÃO ESTADUAL**

### **RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE**

01 TC-002120.989.23-1

**Órgão:** Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

**Assunto:** Contas Anuais do exercício de 2023.

**Responsáveis:** Marília Marton Correa, Marcelo Henrique de Assis; Frederico Maia Mascarenhas e Daniel Scheiblich Rodrigues (Secretários).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

#### **PROCESSOS**

TC-003591.989.23-1

**Unidade Gestora Executora:** Gabinete do Secretário.

**Ordenadores da Despesa:** Maithê Rocha da Costa Monteiro, Wagner Seian Hanashiro e Daniel Scheiblich Rodrigues.

TC-003592.989.23-0

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Administração.

**Ordenadoras da Despesa:** Adriana Vaccari e Jessika Gabriella Necer Miyashiro.

TC-003593.989.23-9

**Unidade Gestora Executora:** Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico.

**Ordenadores da Despesa:** Amer Nagib Moussa Junior, Mariana de Souza Rolim e Matheus Franco da Rosa Lopes.



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

TC-003594.989.23-8

**Unidade Gestora Executora:** Unidade de Fomento à Cultura.

**Ordenadoras da Despesa:** Natália Silva Cunha, Liana Crocco e Sandra Maria da Silva Viana.

TC-003595.989.23-7

**Unidade Gestora Executora:** Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

**Ordenadoras da Despesa:** Paula Paiva Ferreira, Maria Beatriz de Souza Henriques, Renata Cittadin, Vanessa Costa Ribeiro e Karina Rosa Santiago.

TC-003596.989.23-6

**Unidade Gestora Executora:** Unidade de Formação Cultural.

**Ordenadores da Despesa:** Thais Aparecida Silva Galina, Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira, Bruna Attina e Paulo Roberto Oliveira da Silva.

TC-003597.989.23-5

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Finanças e Orçamento.

**Ordenadoras da Despesa:** Vera Lucia Ferreira, Paula Fernanda de Paulo Eboli e Sildeia Maria Pereira.

TC-003598.989.23-4

**Unidade Gestora Executora:** Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.

**Ordenadores da Despesa:** Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira, Ronaldo Alves Penteado e Christiano Lima Braga.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos moldes do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalva e recomendações, as Contas da Secretaria Estadual da Cultura, Economia e Indústria Criativas, dando quitação aos Responsáveis pela sua gestão no Exercício de 2023, Sra. Marília Marton Correa e Srs. Frederico Maia Mascarenhas, Daniel Scheiblich Rodrigues e Marcelo Henrique de Assis, segundo o artigo 35 do mesmo Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Decidiu, outrossim, com base no mesmo fundamento legal, julgar regulares, com ressalva e recomendações, as contas do Exercício de 2023 do Gabinete do Secretário (TC-003591.989.23-1), do Departamento de Administração (TC-003592.989.23-0), da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (TC-003593.989.23-9), da Unidade de Fomento à Cultura (TC-003594.989.23-8), da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (TC-003595.989.23-7), da Unidade de Formação Cultural (TC-003596.989.23-6), do Departamento de Finanças e Orçamento (TC-003597.989.23-5) e da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura (TC-003598.989.23-4), quitando-se, em consequência, os Ordenadores de Despesa, bem como liberando os Responsáveis por Adiantamentos e por Almojarifados relacionados nos respectivos Processos, nos moldes dos artigos 35 e 50 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Determinou, ademais, que a Fiscalização, por ocasião do exame das próximas Contas Anuais, verifique o avanço relativo à regularização dos desacertos contábeis, com o fito de sanar as divergências relativas aos registros de itens de “Bens Patrimoniais” e “Almojarifados”, bem como acompanhe o deslinde da destinação a ser conferida aos imóveis que abrigam a “Casa das Retortas” e o “Casarão da Paulista”.

Determinou, por fim, seja comunicado, via sistema eletrônico, o teor da presente Decisão à Pasta Estadual da Cultura, Economia e Indústria Criativas e às respectivas Unidades Gestoras Executoras, inclusive para as medidas que couberem.

Excetuam-se os atos que porventura estejam pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

02 TC-000907.989.25-5

**Contratante:** Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Entidade Gerenciada:** Museu da Imigração do Estado de São Paulo.

**Objeto:** Fomento e operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural referentes ao Museu da Imigração.

**Responsáveis:** Marcelo Henrique de Assis (Secretário Executivo Estadual), Alessandra de Almeida Santos (Diretora-Executiva da Beneficiária) e Thiago da Silva Santos (Diretor da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/12/24.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 5, de 26/12/24, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, e o Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à Prestação de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

03 TC-022776.989.24-6

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/10/24.

**Advogado:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradora da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-2.

04 TC-023424.989.24-2

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13/11/24.

**Advogado:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradora da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-2.

05 TC-024678.989.24-5

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/11/24.

**Advogado:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradora da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Termo Aditivo nº 5/24, de 30/10/24, o Termo Aditivo nº 6/24, de 13/11/24, e o Termo Aditivo nº 7/24, de 28/11/24, celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à Prestação de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

06 TC-001081.989.23-8

**Contratante:** Fundação Butantan.

**Contratada:** ECF Construções Eireli.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aumento da capacidade de geração de vapor industrial e ar comprimido do Complexo Butantan.

**Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório:** Rui Curi (Diretor-Executivo) e Gilberto Guedes de Pádua (Superintendente).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rui Curi, Dimas Tadeu Covas (Diretores-Executivos), Gilberto Guedes de Pádua (Superintendente) e Rodrigo Paleta (Gestor do Contrato).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Em Julgamento:** Ato Convocatório. Contrato de 18/11/22. Valor – R\$18.768.832,10.

**Advogados:** Bárbara Teixeira Lima (OAB/SP nº 418.919), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

07 TC-001148.989.23-9

**Contratante:** Fundação Butantan.

**Contratada:** ECF Construções Eireli.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aumento da capacidade de geração de vapor industrial e ar comprimido do Complexo Butantan.

**Responsáveis:** Rui Curi, Dimas Tadeu Covas, Saulo Simoni Nacif (Diretores-Executivos), Gilberto Guedes de Pádua, Márcio Augusto Lassance Cunha Filho (Superintendentes), Rodrigo Paleta e Rafael Arregui Lubianca (Gestores do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Bárbara Teixeira Lima (OAB/SP nº 418.919), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

08 TC-013489.989.23-6

**Contratante:** Fundação Butantan.

**Contratada:** ECF Construções Eireli.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aumento da capacidade de geração de vapor industrial e ar comprimido do Complexo Butantan.

**Responsáveis:** Saulo Simoni Nacif (Diretor-Executivo), Márcio Augusto Lassance Cunha Filho (Superintendente) e Rodrigo Paleta (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/04/23.

**Advogados:** Bárbara Teixeira Lima (OAB/SP nº 418.919), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

09 TC-021712.989.23-5

**Contratante:** Fundação Butantan.

**Contratada:** ECF Construções Eireli.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aumento da capacidade de geração de vapor industrial e ar comprimido do Complexo Butantan.

**Responsáveis:** Saulo Simoni Nacif (Diretor-Executivo), Márcio Augusto Lassance Cunha Filho (Superintendente), Rodrigo Paleta (Diretor) e Rafael Arregui Lubianca (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21/08/23.

**Advogados:** Bárbara Teixeira Lima (OAB/SP nº 418.919), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

A pedido do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

10 TC-025079.989.20-8

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-3), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Vilson Revidiego Lopes (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-025047.989.20-7). Contrato de 20/01/20. Valor – R\$20.397.665,00.

**Advogados:** Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

11 TC-025267.989.20-0

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-3), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Vilson Revidiego Lopes (Superintendente), Murilo Mohring Macedo, Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretores), Idel Suarez Vilela (Gerente) e José Lucas Cordeiro (Assistente de Informática).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

12 TC-004709.989.21-4

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-3), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e José Lucas Cordeiro (Assistente de Informática).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/10/20.

**Advogados:** Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

13 TC-004712.989.21-9

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-3), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/01/21.

**Advogados:** Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

14 TC-000673.989.22-4

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-3), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05/01/22.

**Advogados:** Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

15 TC-015319.989.22-4

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-3), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretora) e Idel Suarez Vilela (Gerente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/07/22.

**Advogados:** Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

16 TC-012761.989.23-5

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-3), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Vilson Revidiego Lopes (Superintendente) e Marcos Tadeu Yazaki (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo de Encerramento de 20/06/23.

**Advogados:** Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

17 TC-025047.989.20-7

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CERTSYS Tecnologia da Informação Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-2), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Vilson Revidiego Lopes (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 20/01/20. Valor – R\$25.497.081,25.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

**Fiscalização atual:** GDF-8.

18 TC-025269.989.20-8

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CERTSYS Tecnologia da Informação Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-2), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Vilson Revidiego Lopes (Superintendente), Murilo Mohring Macedo, Fernando Hideyo Yokemura, Marcos Tadeu Yazaki (Diretores), José Lucas Cordeiro (Coordenador), Luzia Aparecida Caffeu de Andrade (Gestora do Contrato) e Gerci Alves Martins (Fiscal do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

**Fiscalização atual:** GDF-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

19 TC-004708.989.21-5

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CERTSYS Tecnologia da Informação Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-2), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e José Lucas Cordeiro (Coordenador).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/10/20.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

**Fiscalização atual:** GDF-8.

20 TC-009296.989.21-3

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CERTSYS Tecnologia da Informação Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-2), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/01/21.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio  
Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

**Fiscalização atual:** GDF-8.

21 TC-000671.989.22-6

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo  
– Prodesp.

**Contratada:** CERTSYS Tecnologia da Informação Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias  
IBM (Lote A-2), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas  
e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o  
Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e José  
Lucas Cordeiro (Coordenador).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/12/21.

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia  
Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº  
229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio  
Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

**Fiscalização atual:** GDF-8.

22 TC-012068.989.23-5

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo  
– Prodesp.

**Contratada:** CERTSYS Tecnologia da Informação Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias  
IBM (Lote A-2), para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas  
e aplicações construídos para ambientes heterogêneos compatíveis com o  
Ambiente Tecnológico da Prodesp.

**Responsáveis:** Fernando Hideyo Yokemura e Marcos Tadeu Yazaki (Diretores).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 02/06/23.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Advogados:** Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Pregão Eletrônico, dos decorrentes Contratos e dos Termos Aditivos examinados, bem como conheceu das Execuções Contratuais e dos Termos de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

23 TC-007291.989.24-2

**Conveniente:** Diretoria de Ensino – Região de Marília – Secretaria da Educação.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Marília.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nos períodos diurno e/ou noturno nos estabelecimentos de ensino da educação básica da rede estadual circunscritos no Município de Marília.

**Responsáveis:** Renato Feder (Secretário Estadual) e Daniel Alonso (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/01/23.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** UR-4.



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

24 TC-012532.989.24-1

**Conveniente:** Diretoria de Ensino – Região de Marília – Secretaria Educação.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Marília.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nos períodos diurno e/ou noturno nos estabelecimentos de ensino da educação básica da rede estadual circunscritos no Município de Marília.

**Responsáveis:** Renato Feder (Secretário Estadual) e Daniel Alonso (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/01/24.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos 5º e 6º Termos Aditivos ao Convênio s/nº, de 21/01/2020.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos processos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

25 TC-017056.989.24-7

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

**Entidade Gerenciada:** Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Antonio Carlos Fontoura da Silva" – AME Presidente Prudente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Antonio Carlos Fontoura da Silva" – AME Presidente Prudente.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Padre Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/07/24.

**Advogados:** Nelson Senteio Junior (OAB/SP nº 68.975), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645) e Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** UR-5.

26 TC-022709.989.24-8

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

**Entidade Gerenciada:** Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Antonio Carlos Fontoura da Silva" – AME Presidente Prudente.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Antonio Carlos Fontoura da Silva" – AME Presidente Prudente.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Padre Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25/10/24.

**Advogados:** Nelson Senteio Junior (OAB/SP nº 68.975), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645) e Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos Termos de Aditamento nº 02/2024 e nº 04/2024.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

27 TC-004997.989.21-5

**Conveniente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Responsáveis:** Marco Antonio Zago, David Everson Uip (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Valter Makoto Nakagawa (Diretor Técnico Estadual) e Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2018.

**Valor:** R\$2.644.598,33.

**Advogados:** Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner e Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas em exame, com a consequente quitação dos responsáveis, no valor efetivamente aplicado de R\$ 1.495.498,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais), sem prejuízo da determinação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, outrossim, que o saldo não aplicado de R\$ 1.149.100,33 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cem reais e trinta e três centavos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
deverá ser analisado no processo de prestação de contas do exercício  
subsequente.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do  
processo.

28 TC-010838.989.24-2

**Conveniente:** Diretoria de Ensino – Região de Registro – Secretaria da  
Educação.

**Conveniadas:** Prefeituras Municipais de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia,  
Eldorado, Jacupiranga e Pariquera-Açu.

**Responsáveis:** Rossieli Soares da Silva, João Cury Neto (Secretários  
Estaduais), Haroldo Corrêa Rocha (Secretário Executivo Estadual), Gabriel  
Marcos Spinula, Cláudia Ferreira Pitsch Simoni, Margareth Patekoski Porto, Loili  
dos Santos (Dirigentes Regionais de Ensino), Emanuel Pedroso Antunes (Diretor  
Regional de Ensino), Jefferson Luiz Martins, Lucival José Cordeiro, Gabriel dos  
Santos Oliveira Rosa, Durval Adélio de Moraes, Débora Cristina Volpini André e  
José Carlos Silva Pinto (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$12.411.353,20.

**Advogados:** Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156) e Simone Silva Melcher  
(OAB/SP nº 187.725).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato  
Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar  
regulares as Prestações de Contas em exame, com a consequente quitação dos  
responsáveis.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento  
dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta

dos seguintes processos:

29 TC-009711.989.24-4

**Conveniente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Tatiana de Carvalho Costa Loscher (Coordenadora da CGOF), Augusto Capodicasa (Superintendente da Conveniada) e Ariovaldo Feliciano (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$2.301.367,51.

**Advogados:** Aldo dos Santos Pinto (OAB/SP nº 164.096), Camilla Roberta Serrachioli Peres (OAB/SP nº 289.658), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** UR-20.

30 TC-019692.989.23-9

**Conveniente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Patricia Amorim Teixeira (Diretora Técnica Estadual) e Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$1.151.294,02.

**Advogados:** Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542) e Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Procuradora da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-20.

31 TC-009611.989.24-5

**Conveniente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Tatiana de Carvalho Costa Loscher (Coordenadora da CGOF), Soraya Rosa de Moraes (Diretora Técnica Estadual) e Ariovaldo Feliciano (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$2.242.360,55.

**Advogados:** Aldo dos Santos Pinto (OAB/SP nº 164.096), Camilla Roberta Serrachioli Peres (OAB/SP nº 289.658), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** UR-20.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

**RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

32 TC-002890.989.23-9

**Órgão:** Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – FCTH.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2023.

**Responsável:** José Rodolfo Scarati Martins (Diretor-Presidente).

**Advogado:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

**[Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 15/04/25.](#)**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

33 TC-004779.989.20-1

**Órgão:** Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da Unesp.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2020.

**Responsáveis:** João Carlos Pinheiro Ferreira (Diretor-Presidente) e Marcos Lívio Panhoza Tse (Diretor Vice-Presidente).

**Advogados:** Paulo Sérgio Lopes Furquim (OAB/SP nº 172.233), João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, nos termos do artigo 33, III, "b", c/c § 1º da LC nº 709/93, decidiu-se pela irregularidade das Contas de 2020 da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da Unesp - Funvet, sem embargo das recomendações consignadas no aludido voto.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal, certificado o trânsito em julgado da decisão e cumpridas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

34 TC-011054.989.24-9

**Contratante:** Gabinete do Secretário – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**Contratada:** CDN Comunicação Corporativa Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria de imprensa.

**Responsável:** Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita (Secretário Estadual).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/03/24.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo Aditivo em apreço (4º), de que são signatários o Gabinete do Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento e CDN Comunicação Corporativa Ltda.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

35 TC-008855.989.24-0

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratada:** Nelson Wilians & Advogados Associados.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos e especializados nas áreas jurídicas, em especial na advocacia contenciosa judicial, visando defender os interesses da CDHU em ações judiciais, em todas as instâncias, de qualquer esfera, além de prestar apoio jurídico para orientação dos gerentes regionais em questões rotineiras e diligências diversas (realização de audiências, requerimento/obtenção de certidões e de cópias e vias originais de documentos) – Lote 1.

**Responsáveis:** Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/03/24.

**Advogados:** João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Manoel Inácio Cavalcante Neto (OAB/SP nº 291.116), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

36 TC-015740.989.24-9

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratadas:** Nelson Wilians & Advogados Associados.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos e especializados nas áreas jurídicas, em especial na advocacia contenciosa judicial, visando defender os interesses da CDHU em ações judiciais, em todas as instâncias, de qualquer esfera, além de prestar apoio jurídico para orientação dos gerentes regionais em questões rotineiras e diligências diversas (realização de audiências, requerimento/obtenção de certidões e de cópias e vias originais de documentos) – Lote 1.

**Responsáveis:** Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/06/24.

**Advogados:** João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Manoel Inácio Cavalcante Neto (OAB/SP nº 291.116), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos Termos Aditivos (TAP/1.16.00.00/1.00.00.00/0126/24 e TA/1.16.00.00/1.00.00.00/0370/24) ao Contrato 9.01.03.00/9.00.00.00/026/19, celebrados entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e Nelson Wilians & Advogados Associados.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

37 TC-002018.989.25-1

**Contratante:** Diretoria de Ensino – Região de Diadema – Secretaria da Educação.

**Contratada:** Expresso Via Brasil Locadora de Veículos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos com deficiência dos ensinos fundamental e médio da Rede Pública Estadual do Município de Diadema.

**Responsável:** Lilian Pino Arroyo do Valle (Dirigente Regional de Ensino).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 10/02/25.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento do Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato nº 14/2018, firmado entre Diretoria de Ensino – Região de Diadema, da Secretaria de Estado da Educação, e Expresso Via Brasil Locadora de Veículos Ltda., ressalvada a apreciação do acompanhamento de execução abrigado nos autos do Processo TC-019075.989.18-6, abrangendo o período de 20 de setembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2025, que se encontra em última etapa de instrução técnica.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal, certificado o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

38 TC-000337.989.25-5

**Contratante:** Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Objeto:** Prestação de serviços de informática para disponibilização de Infraestrutura Virtualizada On Premises (IaaS) Avançada, Plataforma como Serviço – PaaS, Banco de Dados Microsoft SQL Server Enterprise, Plataforma



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
como Serviço – PaaS Aplicação JBoss, Serviços de Processamento Alto Desempenho – IBM, serviços de impressão de grandes volumes de informações, Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) e Plataforma como Serviço – PaaS Middleware, para Sistemas da Administração Tributária (SIAT).

**Responsável:** Eudes Argeo Cherighim (Diretor do DTI).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/12/24.

**Advogados:** Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Segundo Termo de Aditamento ao ajuste em perspectiva, ressalvado juízo sobre a execução contratual analisada nos autos do Processo TC-005438.989.23-8, com instrução ainda em curso.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal, certificado o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

39 TC-023150.989.21-8

**Conveniente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn, José Henrique Germann Ferreira (Secretários Estaduais), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e Valter Curi Rodrigues (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$11.660.857,69.

**Advogados:** Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** UR-13.

40 TC-023471.989.22-8

**Conveniente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Valter Curi Rodrigues, Jeferson Luis Yashuda e Marco Antônio Castelli Brandão (Provedores da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$12.720.918,86.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu-se pela regularidade da comprovação dos gastos no importe de R\$ 24.322.750,99 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), com reflexa quitação dos responsáveis, sendo R\$



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
11.636.626,21 (onze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), referente ao exercício de 2020, e R\$ 12.686.124,78 (doze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) alusivo a 2021, sem prejuízo das recomendações alvitradas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrrou, por fim, que o emprego do saldo de R\$ 59.005,56 (cinquenta e nove mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos), autorizado para aplicação em 2022, constituirá objeto do correspondente processo autônomo de prestação de contas.

Impedido o Conselheiro Dimas Ramalho.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

### **SEÇÃO MUNICIPAL**

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Doutor Marcelo Palavéri, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos constantes dos itens 80 e 81 da pauta, dos quais o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli solicitou o relato conjunto:

#### **RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

80 TC-026682.989.20-7

**Representante:** José Eduardo Bello Visentin.

**Representada:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

**Responsáveis:** Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal) e Caio Lessio Previato (Diretor Municipal).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul relacionadas ao Pregão Presencial que objetivou contratação de empresa para prestação de serviços de inteligência fiscal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº 168.357), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Brunella de Kassia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

81 TC-012510.989.21-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

**Contratada:** Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de inteligência fiscal.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Caio Lessio Previato (Diretor Municipal).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão. Contrato de 15/02/21. Valor – R\$3.750.000,00.

**Advogados:** Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Brunella de Kassia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, o Doutor Marcelo Palavéri, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

**RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE**

41 TC-001710.989.25-2

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

**Objeto:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência no Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia, atendendo à demanda espontânea e integrando o módulo de regulação de urgência e emergência – RUE.

**Responsáveis:** William Sérgio Maekawa Harada (Secretário Municipal) e Miriam Nogueira do Valle (Provedora da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/12/24.

**Advogados:** Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Marco Antonio Pinto Soares (OAB/SP nº 59.479), Marco Antonio Pinto Soares Junior (OAB/SP nº 162.470), Cássio José Carreira Ortegosa (OAB/SP nº 274.933), Kátia Felício Ruiz (OAB/SP nº 482.884), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Odete Maria de Sousa (OAB/SP nº 243.995), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Felipe Rocha Magalhães (OAB/SP nº 399.260), Marcelo de Oliveira Silvério (OAB/SP nº 326.378) e Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho (OAB/SP nº 272.882).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo Aditivo nº 10, de 27/12/24, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Impedido o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.

42 TC-004775.989.23-9

**Câmara Municipal:** Itapura.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** João Francisco Martins de Santana.

**Advogado:** Wilson Tetsuo Hirata (OAB/SP nº 45.512).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das Contas da Câmara Municipal de Itapura, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, dando em consequência, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, quitação ao Responsável, Senhor João Francisco Martins de Santana.

Determinou, por fim, seja a Câmara Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

43 TC-005257.989.23-6

**Câmara Municipal:** Itanhaém.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Fernando da Silva Xavier de Miranda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Carla Cristina Pereira (OAB/SP nº 186.320), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das Contas da Câmara Municipal de Itanhaém, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, dando, em consequência, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, quitação ao Responsável, Senhor Fernando da Silva Xavier de Miranda.

Determinou, por fim, seja a Câmara Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

44 TC-004172.989.23-8

**Prefeitura Municipal:** Holambra.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** Fernando Henrique Capato e Miguel Renato Esperança.

**Períodos:** (01/01/23 a 31/05/23, 18/06/23 a 31/12/23) e (01/06/23 a 17/06/23).

**Advogada:** Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, decidiu-se pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Holambra, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização, no próximo Roteiro de Inspeção, verificar a efetiva implementação das providências anunciadas nas razões de defesa, especialmente em relação aos tópicos constantes do referido voto.

Por fim, tendo em vista a falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB em estabelecimentos de Ensino do Município, determinou o envio de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, as suas devidas providências.

45 TC-004234.989.23-4

**Prefeitura Municipal:** Laranjal Paulista.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Alcides de Moura Campos Junior.

**Advogados:** Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, conforme exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu-se pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

46 TC-004037.989.25-8 (ref. TC-023175.989.22-7)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Araçatuba.

**Assunto:** Representação formulada por Rodrigo Piernas Andolfato, servidor público municipal, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara Municipal de Araçatuba** relativas às contratações das empresas Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli – EPP e CETEC Lins, objetivando a construção de rampas de acessibilidade e a realização de perícias, respectivamente.

**Responsável:** Dilador Borges Damasceno (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/01/25, que julgou parcialmente procedente representação.

**Advogados:** Jefferson de Almeida (OAB/SP nº 343.770), Rafael Barbeiro Scudeller de Almeida (OAB/SP nº 375.148), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850).

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a r. Sentença recorrida.

47 TC-004389.989.25-2 (ref. TC-013171.989.17-1)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Cerimonial da Paz Ltda., objetivando a outorga de concessão administrativa onerosa para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos nos cemitérios municipais do Rosário e dos Jesuítas, inclusive a execução de obras.

**Responsável:** Francisco Nascimento de Brito e Claudinei Alves dos Santos (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 31/01/25, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Maurício Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Marcelo dos Santos Egersse Machado (OAB/SP nº 167.008), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se integralmente a r. Sentença combatida.

48 TC-001859.989.25-3 (ref. TC-011768.989.20-4 e TC-015479.989.19-6)

**Recorrentes:** Clodoaldo Armando Gazzetta – Ex-Prefeito do Município de Bauru e Sidnei Rodrigues – Ex-Secretário Municipal de Bauru.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bauru e R C Chan Almeida Comércio de Alimentos ME, objetivando a permissão do uso de área pública para exploração de lanchonete no Zoológico Municipal, no valor de R\$17.132,86 mensais; e Representação formulada por Guilherme F. Orti Lopes – Lanchonete ME, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru relacionadas à Concorrência Pública nº 12/2017, que precedeu o ajuste.

**Responsáveis:** Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito) e Sidnei Rodrigues (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/01/25 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a concorrência e o termo de permissão, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Rafael Augusto Silva Soares (OAB/SP nº 308.848), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Elton Johnny Petini (OAB/SP nº 332.164), Maurílio Silvestre Junior (OAB/SP nº 125.349) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto por Clodoaldo Armando Gazzetta, Ex-Prefeito do Município de Bauru, e por Sidnei Rodrigues, Ex-Secretário Municipal, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim de, afastando o vício imputado à participação de preposto da permissionária na licitação, manter todo o restante da r. Sentença combatida.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

49 TC-011188.989.23-0 (ref. TC-014134.989.16-9 e TC-014232.989.16-0)

**Recorrente:** Welson Lopes da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Poá.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Poá e Teracom Comercial Eireli – EPP, objetivando a realização de obras de reforma e adequação do prédio da edilidade, no valor de R\$971.707,93,

**Responsáveis:** Welson Lopes da Silva e Mário Massayoshi Kawashima (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/05/23, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Thiago Silva Machado (OAB/SP nº 227.932), Adalberto de Souza Comitre (OAB/SP nº 135.802), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/03/25.**

**Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.**

50 TC-011193.989.23-3 (ref. TC-014134.989.16-9 e TC-014232.989.16-0)

**Recorrente:** Teracomm Comercial Eireli – EPP.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Poá e Teracomm Comercial Eireli – EPP, objetivando a realização de obras de reforma e adequação do prédio da edilidade, no valor de R\$971.707,93,

**Responsáveis:** Welson Lopes da Silva e Mário Massayoshi Kawashima (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/05/23, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Thiago Silva Machado (OAB/SP nº 227.932), Adalberto de Souza Comitre (OAB/SP nº 135.802), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/03/25.**

**Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

51 TC-011235.989.23-3 (ref. TC-014134.989.16-9 e TC-014232.989.16-0)

**Recorrente:** Mário Massayoshi Kawashima – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Poá.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Poá e Teracom Comercial Eireli – EPP, objetivando a realização de obras de reforma e adequação do prédio da edilidade, no valor de R\$971.707,93,

**Responsáveis:** Welson Lopes da Silva e Mário Massayoshi Kawashima (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 02/05/23, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Thiago Silva Machado (OAB/SP nº 227.932), Adalberto de Souza Comitre (OAB/SP nº 135.802), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

**[Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/03/25.](#)**

**Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, E. Câmara, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, deu provimento ao recurso interposto por Welson Lopes da Silva e negou provimento aos recursos interpostos por Teracomm Comercial Eireli - EPP e Mario Massayoshi Kawashima.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

52 TC-015334.989.21-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Registro.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Mais Saúde.

**Entidade Gerenciada:** Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Glauglitz (Secretário Municipal) e Felipe dos Santos Mesquita (Diretor-Geral da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Chamamento Público. Contrato de Gestão de 01/07/21. Valor – R\$2.564.988,00.

**Advogados:** Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065) e Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-12.

53 TC-016612.989.21-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Registro.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Mais Saúde.

**Entidade Gerenciada:** Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsáveis:** Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Glauglitz (Secretário Municipal) e Felipe dos Santos Mesquita (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/07/21.

**Advogados:** Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065) e Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-12.

54 TC-005936.989.22-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Registro.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Mais Saúde.

**Entidade Gerenciada:** Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

**Responsáveis:** Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Glauglitz (Secretário Municipal) e Max Holdreich Loeschener (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/09/21.

**Advogados:** Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065) e Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

55 TC-005942.989.22-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Registro.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Mais Saúde.

**Entidade Gerenciada:** Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H "Dr. Nelson Antônio Hirata".

**Responsáveis:** Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Glauglitz (Secretário Municipal) e Max Holdreich Loeschener (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/09/21.

**Advogados:** Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065) e Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Contrato de Gestão nº 001/2021 e dos 1º, 2º e 3º Termos de Aditamento em exame.

Decidiu-se, outrossim, nos termos do artigo 104, II, da Lei Orgânica do TCESP, pela aplicação de multa individual no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps ao responsável pela contratação, Senhor Nilton José Hirota da Silva, Prefeito à época.

Determinou, por fim, a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo para ciência das irregularidades verificadas e, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta

dos seguintes processos:

56 TC-006145.989.23-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/02/21.

**Advogados:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

57 TC-006146.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/06/21.

**Advogados:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

58 TC-006147.989.23-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/09/21.

**Advogados:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

59 TC-006148.989.23-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/01/22.

**Advogados:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

60 TC-006150.989.23-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/01/22.

**Advogadas:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

61 TC-006151.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/02/22.

**Advogados:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

62 TC-006152.989.23-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13/05/22.

**Advogadas:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

63 TC-006153.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/07/22.

**Advogadas:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

64 TC-006155.989.23-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/09/22.

**Advogadas:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

65 TC-006156.989.23-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Queluz.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Igats.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Queluz.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Nasf, entre outras áreas administrativas relacionadas à saúde.

**Responsáveis:** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente do Igats).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/11/22.

**Advogadas:** Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes (OAB/SP nº 452.693) e Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

66 TC-013638.989.24-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jundiáí.

**Contratada:** Letcon Construtora Ltda. – EPP.

**Objeto:** Obra de construção da nova sede da Guarda Municipal, base do Samu/SAEC e da Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

**Responsáveis:** Carla Danielle Basson, Adilson Rodrigues Rosa (Gestores Municipais), Marlus da Silva e Carlos Alberto Ferreira de Souza (Diretores Municipais).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/04/24.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

67 TC-025041.989.24-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jundiáí.

**Contratada:** Letcon Construtora Ltda. – EPP.

**Objeto:** Obra de construção da nova sede da Guarda Municipal, base do Samu/SAEC e da Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

**Responsáveis:** Carla Danielle Basson, Adilson Rodrigues Rosa (Gestores Municipais), Marlus da Silva e Carlos Alberto Ferreira de Souza (Diretores Municipais).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 21/02/24.

**Advogados:** Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

68 TC-025044.989.24-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jundiáí.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Contratada:** Letcon Construtora Ltda. – EPP.

**Objeto:** Obra de construção da nova sede da Guarda Municipal, base do Samu/SAEC e da Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

**Responsáveis:** Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Adilson Rodrigues Rosa (Gestores Municipais), Carlos Alberto Ferreira de Souza e Marlus da Silva (Diretores Municipais).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25/06/24.

**Advogados:** Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lúcia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

69 TC-025045.989.24-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jundiaí.

**Contratada:** Letcon Construtora Ltda. – EPP.

**Objeto:** Obra de construção da nova sede da Guarda Municipal, base do Samu/SAEC e da Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

**Responsáveis:** Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Eduardo Cesar Valença (Gestores Municipais), Marlus da Silva e Carlos Alberto Ferreira de Souza (Diretores Municipais).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/07/24.

**Advogados:** Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
Higa (OAB/SP nº 154.818), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590),  
Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo  
(OAB/SP nº 307.325), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070),  
Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia  
(OAB/SP nº 426.709) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela regularidade dos Termos em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

70 TC-015485.989.24-8

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Moradores do Jardim São Francisco.

**Objeto:** Desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos na modalidade educação básica – educação infantil/creche.

**Responsáveis:** Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal) e Emerson Silva Pestana (Presidente da Associação).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/06/24.

**Advogados:** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela regularidade do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
5º Termo de Aditamento, de 28/06/2024 ao Termo de Colaboração nº  
000524/2019.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

71 TC-005182.989.23-6

**Câmara Municipal:** Botucatu.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Antonio Carlos Vaz de Almeida.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas e recomendações, das contas da Câmara Municipal de Botucatu, relativas ao exercício fiscal de 2023, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, dando, ainda, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Botucatu, para que tome ciência de seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou todas as providências cabíveis.

Por fim, determinou o encaminhamento ao Cartório para adoção das providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

72 TC-005189.989.23-9

**Câmara Municipal:** Garça.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Rodrigo Gutierres.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogado:** Rafael de Oliveira Mathias (OAB/SP nº 318.265).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade das contas, relativas ao exercício fiscal de 2023, da Câmara Municipal de Garça, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, dando, ainda, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Garça para que tome ciência de seu inteiro teor.

Por fim, determinou o encaminhamento ao Cartório para adoção das providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

73 TC-005223.989.23-7

**Câmara Municipal:** Jaú.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Luiz Maurílio Moretti.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade das contas, relativas ao exercício fiscal de 2023, da Câmara Municipal de Jaú, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, dando, ainda, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia, mediante ofício, desta decisão à Câmara Municipal de Jaú para que tome ciência de seu inteiro teor.

Por fim, determinou o encaminhamento ao Cartório para adoção das providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

74 TC-004084.989.23-5

**Prefeitura Municipal:** Altinópolis.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** José Roberto Ferracin Marques e Gilberto Fiori de Oliveira.

**Períodos:** (01/01/23 a 08/10/23, 08/11/23 a 31/12/23) e (09/10/23 a 07/11/23).

**Advogados:** Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 205.569) e Roberta Freiria Romito de Andrade (OAB/SP nº 240.671).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de Parecer Favorável com Ressalvas à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Altinópolis, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, ainda, o envio dos autos ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

75 TC-004540.989.23-3

**Prefeitura Municipal:** Mococa.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Eduardo Ribeiro Barison.

**Advogados:** Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543) e Luciana Maria Catalani (OAB/SP nº 159.580).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-6.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

76 TC-004574.989.23-2

**Prefeitura Municipal:** Cubatão.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Ademário da Silva Oliveira.

**Advogados:** Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela emissão de Parecer Desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Cubatão, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do aludido



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
voto, devendo a fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa imediata do relatório da fiscalização e do parecer ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Determinou, também, o envio do Relatório das Fiscalizações Ordenadas I (Estratégia Saúde da Família), 01 Nacional (Escolas) e IV (: Escolas em Tempo Integral); e do mencionado voto ao Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde para ciência das inconformidades detectadas nos respectivos setores.

Determinou, ademais, que a Unidade Regional responsável verifique a regularização dos demonstrativos contábeis e das informações enviadas a este Tribunal através do sistema de prestação de contas, no próximo roteiro de fiscalização.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

77 TC-004599.989.23-3

**Prefeitura Municipal:** Marília.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Daniel Alonso.

**Advogados:** Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela emissão de Parecer Desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara 2023, da Prefeitura Municipal de Marília, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do aludido voto, devendo a fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa do relatório da fiscalização e do parecer ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Determinou, também, o envio do Relatório das Fiscalizações Ordenadas II 2023 e do mencionado voto ao Conselho Municipal de Educação para ciência das inconformidades detectadas no setor educacional.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

**RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

78 TC-021357.989.21-9

**Representante:** Eduardo Calobrizi Navai – Sócio-Proprietário da MRO Serviços Eireli – EPP.

**Representada:** Câmara Municipal de São José dos Campos.

**Responsáveis:** Michael Robert Boccato e Silva (Secretário Diretor-Geral).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos relacionadas ao Pregão Presencial nº 03/2021, que objetivou a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e instalações prediais, com fornecimento de serviço dedicado, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução das rotinas de manutenção regulares e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara permanentes, bem como o fornecimento de serviços eventuais sob demanda nas dependências da Câmara Municipal.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

79 TC-009216.989.22-8

**Contratante:** Câmara Municipal de São José dos Campos.

**Contratada:** Consórcio CETC (constituído pelas empresas Consdon Engenharia e Comércio Ltda. e Terrax Construções Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e instalações prediais, com fornecimento de serviço dedicado, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução das rotinas de manutenção regulares e permanentes, bem como o fornecimento de serviços eventuais sob demanda nas dependências da Câmara Municipal.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)**

**Instrumento(s):** Michael Robert Boccato e Silva (Secretário Diretor-Geral).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 08/10/21. Valor – R\$7.420.000,00.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara** exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Pregão Presencial nº 03/2021 e do Contrato nº 20/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e o Consórcio CETC, e, por conseguinte, pela procedência da Representação formulada por MRO Serviços Eireli EPP, aplicando-se à espécie as disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal, certificado o trânsito em julgado da decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Os itens 80 a 81 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

82 TC-017702.989.21-1

**Representante:** Everalda Aparecida de Souza Flores – Vereadora na Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.

**Representada:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

**Responsável:** Wagner José Schmidt (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra no Pregão Presencial nº 45/2021, objetivando a aquisição de 10 (dez) ônibus usados, tipo rodoviário, para atender as necessidades do Departamento de Educação.

**Advogados:** Thiago Dalbello (OAB/SP nº 286.368), Gabriela Machado Rennó (OAB/GO nº 59.362) e Élcio Berquó Curado Brom (OAB/GO nº 12.000).

**Fiscalização atual:** UR-17.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 15/04/25.**

83 TC-016406.989.21-0

**Representante:** Alcindo Miguel Gonçalves Ludovino – Advogado.

**Representada:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

**Responsável:** Wagner José Schmidt (Prefeito).



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra no Pregão Presencial nº 45/2021, objetivando a aquisição de 10 (dez) ônibus usados, tipo rodoviário, para atender as necessidades do Departamento de Educação.

**Advogados:** Thiago Dalbelo (OAB/SP nº 286.368), Gabriela Machado Rennó (OAB/GO nº 59.362), Élcio Berquó Curado Brom (OAB/GO nº 12.000) e Alcindo Miguel Gonçalves Ludovino (OAB/SP nº 367.390).

**Fiscalização atual:** UR-17.

84 TC-019269.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

**Contratada:** Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.

**Objeto:** Aquisição de 10 (dez) ônibus usados, tipo rodoviário, para atender as necessidades do Departamento de Educação.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** Wagner José Schmidt (Prefeito).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 05/08/21. Valor – R\$2.930.000,00.

**Advogados:** Thiago Dalbelo (OAB/SP nº 286.368), Gabriela Machado Rennó (OAB/GO nº 59.362) e Élcio Berquó Curado Brom (OAB/GO nº 12.000).

**Fiscalização atual:** UR-17.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 15/04/25.**

85 TC-019552.989.22-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

**Contratada:** Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.

**Objeto:** Aquisição de 10 (dez) ônibus usados, tipo rodoviário, para atender as necessidades do Departamento de Educação.

**Responsável:** Fernando Ceribelli (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 15/10/21.

**Advogados:** Thiago Dalbelo (OAB/SP nº 286.368), Gabriela Machado Rennó (OAB/GO nº 59.362) e Élcio Berquó Curado Brom (OAB/GO nº 12.000).



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Fiscalização atual:** UR-17.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 15/04/25.**

86 TC-019773.989.21-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

**Contratada:** Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.

**Objeto:** Aquisição de 10 (dez) ônibus usados, tipo rodoviário, para atender as necessidades do Departamento de Educação.

**Responsáveis:** Wagner José Schmidt (Prefeito), Fernando Ceribelli e Maria de Fátima Souza Costa (Diretores Municipais).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Thiago Dalbello (OAB/SP nº 286.368), Gabriela Machado Rennó (OAB/GO nº 59.362) e Élcio Berquó Curado Brom (OAB/GO nº 12.000).

**Fiscalização atual:** UR-17.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 15/04/25.**

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

87 TC-001000.989.23-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

**Contratada:** E.P. Empreendimento e Construção Eireli – EPP.

**Objeto:** Execução de obras para construção da Escola Municipal de Ensino Infantil na Rua Mogi Guassu, nº 80, Bairro Olímpico.

**Responsáveis:** José Auricchio Junior (Prefeito), Jefferson Cirne da Costa, Minéa Paschoaleto Fratell (Secretários Municipais), André Paes Leme (Diretor Municipal), Marcello Rojas Martini (Engenheiro Civil), Emerson Fernandes dos Santos e Diego Fuentes Mendes (Gestores do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Advogadas:** Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e Rafaela Tomé dos Reis (OAB/SP nº 507.167).

**Fiscalização atual:** GDF-9.

88 TC-016781.989.24-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

**Contratada:** E.P. Empreendimento e Construção Eireli – EPP.

**Objeto:** Execução de obras para construção de Escola Municipal de Ensino Infantil na Rua Mogi Guassu, nº 80, Bairro Olímpico.

**Responsáveis:** Emerson Fernandes dos Santos e Diego Fuentes Mendes (Gestores do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 20/08/24.

**Advogadas:** Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e Rafaela Tomé dos Reis (OAB/SP nº 507.167).

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 92/2022 firmado entre Prefeitura de São Caetano do Sul e E.P. Empreendimento e Construção Eireli - EPP e do Termo de Recebimento Definitivo, sem embargo da recomendação registrada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

89 TC-001118.989.25-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**Contratada:** Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

**Objeto:** Construção da Unidade de Saúde Básica (UBS) Cohab.

**Responsável:** Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/11/24.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Vinicius de Paula dos Santos (OAB/SP nº 198.083), Silvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Bruna de Cássia Batista Holanda (OAB/SP nº 446.506) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

90 TC-005744.989.25-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**Contratada:** Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

**Objeto:** Construção da Unidade de Saúde Básica (UBS) Cohab.

**Responsável:** Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/02/25.

**Advogados:** Vinicius de Paula dos Santos (OAB/SP nº 198.083), Silvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Bruna de Cássia Batista Holanda (OAB/SP nº 446.506) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 01/2024, firmado entre Prefeitura de Itapevi e Scopus Construtora & Incorporadora Ltda., sem embargo de recomendação à Origem, nos termos propostos no parecer do Ministério Público de Contas.

Reservou, ainda, juízo acerca do acompanhamento da execução contratual promovido no bojo do TC-021532.989.23-3.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal, certificado o trânsito em julgado da decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

91 TC-000511.989.25-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Contratada:** Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de manutenção legal, corretiva, evolutiva, suporte, administração do ambiente computacional e atualização tecnológica da solução integrada de monitoramento e gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

**Responsável:** José Luiz Gavinelli (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 09/04/24.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Gabriela Florenza Queiroz Beloto (OAB/SP nº 371.889) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

92 TC-000512.989.25-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Contratada:** Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de manutenção legal, corretiva, evolutiva, suporte, administração do ambiente computacional e atualização tecnológica da solução integrada de monitoramento e gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsável:** José Luiz Gavinelli (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/12/24.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Gabriela Florenza Queiroz Beloto (OAB/SP nº 371.889) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal dos Termos de Apostilamento (Terceiro) e aditivo (Quinto) firmados entre Prefeitura de São Bernardo do Campo e Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., reservando-se juízo acerca da execução contratual, em exame no TC-010673.989.20.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado, o arquivamento os autos.

93 TC-014284.989.24-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

**Contratada:** Construrban Logística Ambiental Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, com utilização de caminhões com sistema de rastreamento via satélite, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, fornecimento, implantação e operação de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
resíduos sólidos containerizada semienterrada em locais de grande concentração de resíduos, operação de remanejamento, reaterro e recomposição vegetal, manutenção e monitoramentos geotécnico, de águas pluviais e subterrâneas de área encerrada de aterro sanitário.

**Responsáveis:** Regina Aparecida Silva dos Santos e Carlos Roberto Guimarães Tinoco (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 14/04/23.

**Advogados:** Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973), Roseli Aparecida Bento Ferreira (OAB/SP nº 199.107), Marcos Moreira Carvalho (OAB/SP nº 119.431), Luciana de Cássia Canto (OAB/SP nº 221.682), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Ruth dos Santos Sousa (OAB/SP nº 368.369), Iraídes Santos Bomfim do Carmo (OAB/SP nº 80.106), Manoel Bomfim do Carmo Neto (OAB/SP nº 247.771), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957), Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222), Edival Marcos Oliveira Junior (OAB/SP nº 271.373), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento do Termo de Recebimento Definitivo atinente ao Contrato nº 4667/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra e a empresa Construrban Logística Ambiental Ltda.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

94 TC-004730.989.22-5

**Câmara Municipal:** Tarabai.

**Exercício:** 2022.

**Presidente:** Abimael Oliveira dos Santos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

**Advogado:** Antonio Carlos Galli (OAB/SP nº 116.830).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Mesa da Câmara de Tarabai, relativas ao exercício de 2022, conferindo-se quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações transmitidas pela Fiscalização à Origem, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

95 TC-006657.989.20-8

**Câmara Municipal:** Mauá.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** José Carlos da Silva Martins.

**Advogados:** Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949), Rogério César Gaioso (OAB/SP nº 236.274) e Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as Contas da Mesa da Câmara de Mauá, relativas ao exercício de 2021, com recomendações à Origem, consignadas no aludido voto, devendo a Fiscalização adotar providências voltadas ao acionamento do inciso III do artigo 90 da Constituição Estadual, com o fito de se promover o controle de constitucionalidade da concessão de gratificações aos servidores do Legislativo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

96 TC-005235.989.23-3

**Câmara Municipal:** Rio Claro.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** José Pereira do Santos.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Mesa da Câmara de Rio Claro, relativas ao exercício de 2023, conferindo-se quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações à Origem, consignadas no voto do relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

97 TC-004497.989.23-6

**Prefeitura Municipal:** Monte Mor.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Edivaldo Antonio Brischi.

**Advogado:** Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417).

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu-se, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito de Monte Mor, relativas ao exercício de 2023, com as determinações, advertências e recomendações ao Executivo discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

Em seguida, foi apregoado o Doutor Silvio Rogério de Moraes, advogado, para a sustentação oral do item 98. Presente aos trabalhos, por videoconferência, S. Sa. absteve-se de apresentar qualquer manifestação, tendo em vista a antecipação do voto pela emissão parecer favorável.

98 TC-004527.989.23-0

**Prefeitura Municipal:** Descalvado.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Antonio Carlos Reschini.

**Advogados:** Silvio Rogério de Moraes (OAB/SP nº 145.171), Laércio José Loureiro dos Santos (OAB/SP nº 145.234), Daniel Bagatini (OAB/SP nº 328.713) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu-se pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Descalvado, relativas ao exercício de 2023, com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
advertência e recomendações, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização responsável, em ocasião oportuna, que verifique as medidas corretivas anunciadas em relação aos apontamentos dos itens “Execução das Políticas Públicas do Ensino (demanda reprimida creches – ev. 81)”, “Emendas Parlamentares Individuais – Transferências Especiais – Recebidas no Exercício em Análise” e “SalDOS do Exercício Anterior”.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

99 TC-004620.989.23-6

**Prefeitura Municipal:** Osasco.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Rogério Lins Wanderley.

**Advogados:** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, diante do exposto no voto do Relator e em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Osasco, relativas ao exercício de 2023, sem embargo de determinação, advertência e recomendações consignadas no referido voto, que serão transmitidas ao Executivo.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste  
Tribunal.

100 TC-007095.989.25-7 (ref. TC-016447.989.21-1 e TC-  
021346.989.24-7)

**Embargante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São  
Vicente, no exercício de 2020.

**Responsáveis:** Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior e Kayo Felype Nachtajler  
Amado (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E.  
Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, que acolheu  
parcialmente Recurso Ordinário para incluir diversos atos de admissão aos  
julgados legais, mantendo os demais termos da sentença, publicada no DOE-  
TCESP de 02/10/24, na parte que julgou ilegais os atos de admissão, negando-  
lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei  
Complementar nº 709/93

**Advogados:** Oscar Ferreira Neto (OAB/SP nº 218.131), Isabella Cardoso  
Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco  
Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Bianca Lopes Ruas (OAB/SP nº  
188.687), Ernani Mascarenhas (OAB/SP nº 324.566), Dario Luiz Gonçalves  
(OAB/SP nº 184.319), Márcia Cristina Lopes Ruas Fagundes (OAB/SP nº  
124.667) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator,  
Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente, a E.  
Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o  
exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os, mantendo-se, na  
íntegra, o acórdão desta E. Primeira Câmara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

101 TC-014906.989.23-1 (ref. TC-016915.989.22-2)

**Recorrente:** Geraldino Barbosa de Oliveira Junior – Ex-Prefeito do Município de Ilha Comprida.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e Viação Rainha do Vale Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, ônibus com monitor, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**Responsável:** Geraldino Barbosa de Oliveira Junior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/06/23, na parte que julgou irregular o termo de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente, a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário de interesse da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, a fim de reformar a r. sentença originária, tomando-se conhecimento do Termo de Rescisão Unilateral, de 27 de junho de 2022, sem prejuízo das recomendações elencadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal, e com a certificação do trânsito em julgado, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

102 TC-018013.989.23-1 (ref. TC-000605.989.20-1, TC-000607.989.20-9 e TC-000608.989.20-8)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Capivari.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Capivari e IMPREJ Engenharia Ltda., objetivando a conclusão de obra da creche do Bairro Jardim Santa Maria.

**Responsável:** Rodrigo Abdala Proença (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/08/23, na parte que julgou irregulares os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Roger Pazianotto Antunes (OAB/SP nº 167.046), Renata Hortolani Fontolan (OAB/SP nº 189.331), Roberta Hortolani Fontolan (OAB/SP nº 221.006), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111) e Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

103 TC-018599.989.23-3 (ref. TC-000605.989.20-1, TC-000607.989.20-9 e TC-000608.989.20-8)

**Recorrente:** Rodrigo Abdala Proença – Ex-Prefeito do Município de Capivari.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Capivari e IMPREJ Engenharia Ltda., objetivando a conclusão de obra da creche do Bairro Jardim Santa Maria.

**Responsável:** Rodrigo Abdala Proença (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/08/23, na parte que julgou irregular o termo aditivo nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
10/2019, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei  
Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Roger Pazianotto Antunes (OAB/SP nº 167.046), Renata Hortolani  
Fontolan (OAB/SP nº 189.331), Roberta Hortolani Fontolan (OAB/SP nº  
221.006), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson  
Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111)  
e Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

104 TC-018600.989.23-0 (ref. TC-000605.989.20-1, TC-  
000607.989.20-9 e TC-000608.989.20-8)

**Recorrente:** Rodrigo Abdala Proença – Ex-Prefeito do Município de Capivari.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Capivari e IMPREJ  
Engenharia Ltda., objetivando a conclusão de obra da creche do Bairro Jardim  
Santa Maria.

**Responsável:** Rodrigo Abdala Proença (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no  
DOE-TCESP de 28/08/23, na parte que julgou irregular o termo aditivo nº  
33/2019, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei  
Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Roger Pazianotto Antunes (OAB/SP nº 167.046), Renata Hortolani  
Fontolan (OAB/SP nº 189.331), Roberta Hortolani Fontolan (OAB/SP nº  
221.006), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson  
Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111)  
e Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

105 TC-018602.989.23-8 (ref. TC-000605.989.20-1, TC-  
000607.989.20-9 e TC-000608.989.20-8)

**Recorrente:** Rodrigo Abdala Proença – Ex-Prefeito do Município de Capivari.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Capivari e IMPREJ Engenharia Ltda., objetivando a conclusão de obra da creche do Bairro Jardim Santa Maria.

**Responsável:** Rodrigo Abdala Proença (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/08/23, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Roger Pazianotto Antunes (OAB/SP nº 167.046), Renata Hortolani Fontolan (OAB/SP nº 189.331), Roberta Hortolani Fontolan (OAB/SP nº 221.006), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111) e Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente, a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários interpostos, de autoria da Administração de Capivari e de Rodrigo Abdala Proença e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, com decorrente ratificação dos termos e fundamentos da sentença, prolatada nos autos dos Processos TC-000605.989.20-1, TC- 000607.989.20-9 e TC-000608.989.20-8, pela irregularidade do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato DCL nº 023/2018, celebrados entre a Municipalidade recorrente e “IMPREJ Engenharia Ltda.”, e da respectiva execução contratual.

Determinou, por fim, certificado o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

106 TC-021996.989.23-2 (ref. TC-012459.989.17-4)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Indaiatuba.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Assunto:** Representação formulada por Ideal Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial da Prefeitura de Indaiatuba, que objetivou registrar preços de materiais elétricos.

**Responsável:** Nilson Alcides Gastar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/10/23, que julgou procedente a representação.

**Advogados:** Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente, a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura de Indaiatuba e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra decisão que julgou procedente a representação formulada pela empresa Ideal Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli, para comunicar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 74/2017, Edital nº 88/2017.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal, e com a certificação do trânsito em julgado, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

107 TC-005641.989.25-6 (ref. TC-015330.989.24-5)

**Recorrente:** Marcel Gustavo Bahdur Vieira – Advogado.

**Assunto:** Representação formulada por Marcel Gustavo Bahdur Vieira, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Câmara Municipal de Monte Alto, na condução do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que objetivou a contratação de serviços de publicidade radiofônica comercial, em frequência modulada, para



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara** divulgação e notícias de atos oficiais, proposituras, boletins, trabalhos legislativos, entrevistas com membros do Poder Legislativo, audiências públicas e outros assuntos de interesse do Município de Monte Alto.

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/02/25, que julgou parcialmente procedente a representação.

**Advogados:** Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768) e Alam Viana Figueiredo (OAB/MG nº 155.182).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário de interesse de Marcel Gustavo Bahdur Vieira e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a integralidade da r. sentença originária.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal, e com a certificação do trânsito em julgado, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

**PRESIDENTE** – Retorno a palavra aos senhores Conselheiros.

Não havendo interesse, olhando mais uma vez a data da sessão de hoje, o Tribunal completa 101 anos exatamente no dia de hoje. Portanto, há



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
um ano, estávamos naquela magnífica Sessão Solene no Memorial da América Latina, comemorando o nosso Centenário.

Agora acabaram os 100 anos mesmo, Doutor Dimas.

**CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO** – Nunca acabará.

**PRESIDENTE** – A partir de agora estamos no 102º ano de vida – e vida longa – desta Corte.

Com os meus melhores agradecimentos a todos, às 15h02min, declaro encerrada a presente sessão. Muito boa tarde.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e dois minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

**Renato Martins Costa**

**Dimas Ramalho**

**Marco Aurélio Bertaiolli**

**Rafael Neubern Demarchi Costa**

**Débora Sammarco Milena**